



Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 2026/02/19

Deliberação n.º 53/2026	U. O. DAG - DIVISAO ADMINISTRAÇÃO GERAL	NIPG. 1617/26
Assunto: Abertura de procedimento para a "Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo"		

Considerando que:

O contrato n.º 41/2023, celebrado em 17 de abril de 2023 com a entidade Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., para a “Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo”, terá o seu termo em 31 de julho de 2026.

A educação, o ensino e a formação profissional constituem atribuições do município, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), compete aos órgãos municipais assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares da rede pública da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo o ensino profissional.

O fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é da competência das câmaras municipais, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Atenta a responsabilidade legal do Município na gestão do fornecimento de refeições escolares, reveste-se de carácter imprescindível e inadiável a aquisição dos respetivos serviços, por forma a assegurar a continuidade do serviço público de refeições escolares nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do concelho.

O preço base do procedimento foi fixado em 6.356.854,45 € (seis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Foi realizada consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, tendo sido consultadas cinco entidades prestadoras do serviço, designadamente: Eurest (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.; Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.; Rescater – Prestação de Serviços, Lda.; ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.; e Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., tendo apenas as duas últimas apresentado as informações solicitadas.

Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, o procedimento não será constituído por lotes, por se tratar de uma prestação de serviços que envolve um elevado grau de complexidade técnica e funcional na sua execução, sendo os seus elementos essenciais e acessórios indissociáveis, o que torna inconveniente e desaconselhável o fracionamento em lotes, devendo a responsabilidade pela execução integral do contrato concentrar-se num único cocontratante.

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator – preço mais baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Nos termos do artigo 88.º do CCP, será exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor correspondente a 5 % do valor contratual.

Atento o preço base do procedimento, o mesmo deverá ser tramitado através de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 130.º e seguintes, todos do CCP;

Para efeitos de prévia cabimentação orçamental e de acordo com o preço base estimado, a despesa será satisfeita pela dotação orçamental orgânica 0102 e económica 020220 – Outros Trabalhos Especializados, do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2026 e seguintes, conforme proposta de cabimento n.º 319/2026 e requisição de fundos disponíveis n.º 556/2026;

A assunção de compromisso plurianual deve ser submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, das alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

A Câmara Municipal é o órgão competente para as demais decisões previstas no presente procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de 29 de janeiro, bem como da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Sr. Presidente da Câmara por despacho de 3 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, me delegou competências nesta matéria,

Proponho que a Câmara Municipal, delibere:

Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Autorizar a abertura do procedimento de concurso público, com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, em conjugação com os artigos 130.º e seguintes do CCP, utilizando o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) 55520000 – Serviços de fornecimento de refeições (catering);

Designar os membros do júri, constantes do Anexo A, nos termos do artigo 67.º do CCP;

Delegar no júri a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, nos termos do artigo 69.º do CCP;

Aplicar o critério de adjudicação monofator – preço mais baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;

Designar os gestores do contrato, constantes do Anexo B, nos termos do artigo 290.º-A do CCP;

Aprovar as peças do procedimento, designadamente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP e da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Mais se propõe que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 1, alínea ccc), do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta a presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, designadamente quanto à:

Aprovação da assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conforme os seguintes montantes:

2026: 797 837,00 € + IVA à taxa legal em vigor

2027: 2 116 509,55 € + IVA à taxa legal em vigor

2028: 2 106 019,10 € + IVA à taxa legal em vigor

2029: 1 336 488,80 € + IVA à taxa legal em vigor

A Vice-Presidente e Vereadora da Educação

Maria Eugénia Martins Pinheiro

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

O Presidente da Câmara Municipal



RUI DIAS, Presidente da Câmara
Assinatura Digital Qualificada

O Secretário



RUI FARINHA, dr.
Chefe da DAG
Assinatura Digital Qualificada

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Proposta n.º 53/2026	DAG - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	NIPG. 1617/26
Assunto: Abertura de procedimento para a "Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo"		

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Considerando que:

O contrato n.º 41/2023, celebrado em 17 de abril de 2023 com a entidade Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., para a *"Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo"*, terá o seu termo em 31 de julho de 2026.

A educação, o ensino e a formação profissional constituem atribuições do município, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), compete aos órgãos municipais assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares da rede pública da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo o ensino profissional.

O fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é da competência das câmaras municipais, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Atenta a responsabilidade legal do Município na gestão do fornecimento de refeições escolares, reveste-se de carácter imprescindível e inadiável a aquisição dos respetivos serviços, por forma a assegurar a continuidade do serviço público de refeições escolares nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do concelho.

O preço base do procedimento foi fixado em **6.356.854,45 €** (seis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Foi realizada consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, tendo sido consultadas cinco entidades prestadoras do serviço, designadamente: Eurest (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.; Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.; Rescater – Prestação de Serviços, Lda.; ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.; e Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., tendo apenas as duas últimas apresentado as informações solicitadas.

Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, o procedimento não será constituído por lotes, por se tratar de uma prestação de serviços que envolve um elevado grau de complexidade técnica e funcional na sua execução, sendo os seus elementos essenciais e acessórios indissociáveis, o que torna inconveniente e desaconselhável o fracionamento em lotes, devendo a responsabilidade pela execução integral do contrato concentrar-se num único cocontratante.

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator – preço mais baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Nos termos do artigo 88.º do CCP, será exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor correspondente a 5 % do valor contratual.

Atento o preço base do procedimento, o mesmo deverá ser tramitado através de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 130.º e seguintes, todos do CCP;

Para efeitos de prévia cabimentação orçamental e de acordo com o preço base estimado, a despesa será satisfeita pela dotação orçamental orgânica 0102 e económica 020220 – Outros Trabalhos Especializados, do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2026 e seguintes, conforme proposta de cabimento n.º 319/2026 e requisição de fundos disponíveis n.º 556/2026;

A assunção de compromisso plurianual deve ser submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, das alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

A Câmara Municipal é o órgão competente para as demais decisões previstas no presente procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de 29 de janeiro, bem como da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Sr. Presidente da Câmara por despacho de 3 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, me delegou competências nesta matéria,

Proponho que a Câmara Municipal, delibere:

Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Autorizar a abertura do procedimento de concurso público, com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, em conjugação com os artigos 130.º e seguintes do CCP, utilizando o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) 55520000 – Serviços de fornecimento de refeições (catering);

Designar os membros do júri, constantes do Anexo A, nos termos do artigo 67.º do CCP;

Delegar no júri a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, nos termos do artigo 69.º do CCP;

Aplicar o critério de adjudicação monofator – preço mais baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;

Designar os gestores do contrato, constantes do Anexo B, nos termos do artigo 290.º-A do CCP;

Aprovar as peças do procedimento, designadamente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP e da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Mais se propõe que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 1, alínea ccc), do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **submeta** a presente proposta à **Assembleia Municipal** para apreciação e deliberação, designadamente quanto à:

Aprovação da assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conforme os seguintes montantes:

2026: 797 837,00 € + IVA à taxa legal em vigor

2027: 2 116 509,55 € + IVA à taxa legal em vigor

2028: 2 106 019,10 € + IVA à taxa legal em vigor

2029: 1 336 488,80 € + IVA à taxa legal em vigor

16-02-2026

A Vice-Presidente e Vereadora da Educação



MARIA EUGÉNIA MARTINS PINHEIRO,
Vice-Presidente
Assinatura Digital Qualificada

Maria Eugénia Martins Pinheiro

Documentos que acompanham a proposta:

- Proposta de cabimento n.º 319/2026
- Requisição de fundos disponíveis n.º 556/2026
- Consulta preliminar
- Anexo A – Nomeação do júri
- Anexo B - Nomeação do gestor
- Programa de Procedimento
- Caderno de Encargos